



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

LEI Nº 2.226/2017

DATA: 09 DE JUNHO DE 2017

SÚMULA: AUTORIZA O PARCELAMENTO E PAGAMENTOS DE DIVIDAS COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU OESTE - CONSAMU, DA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar parcelamento dos débitos existentes junto ao Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste – CONSAMU – CNPJ/MF n.º 17.420.047/0001-07, de parcelas de custeios não pagos nos exercícios do ano de 2015 e 2016, no valor atual de R\$ 191.560,95 (cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos) em até 18 parcelas mensais e sucessivas, com previsão de início no mês de Junho do ano de 2017.

Art. 2º. O valor da dívida parcelada será atualizado monetariamente pelo INPC ou índice que o substituir, até a data da assinatura do termo de parcelamento.

Art. 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em atendimento ao disposto nesta lei a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 191.560,95 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte especificação:



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

13.00 Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde

28.846.0037.0906.– Parcelamentos CONSAMU – Consórcio Intermunicipal SAMU Oeste.

Fonte Livre

46.70.71.01.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....R\$ 87.967,98

Fonte: 303

46.70.71.01.00.00 – Rateio Pela Participação Em Consórcio Público.....R\$ 103.592,97

Art. 4º. - Para cobertura do que trata o artigo 5º. Fica indicado como recursos:

I) superávit financeiro apurado no exercício de 2016 da fonte 303 no valor de R\$ 103.592,97 (cento e três mil quinhentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos).

II – Anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

13.00 Secretaria Municipal de Saúde

13.01 – Fundo Municipal de Saúde/Depto de Saúde

Fonte Livre

10.301.0037.1.166 – Mobiliários e Equipamentos – Unidades de Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00

10.301.0037.1.172 – Equipamentos e Veículos – Saúde Pública

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 20.000,00

10.301.0037.2.157 – Atividades de Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00



Município de Capitão Leônidas Marques - PR

Governo Municipal

10.301.0037.2.164 – Manutenção do Programa Saúde 24 Horas

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 27.967,98

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques – PR, 09 de junho de 2017.


CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal



PUBLICADO	
☒	DIÁRIO ELETRÔNICO - Pág. _____ Data: <u>12.06.17</u> Edição: <u>1272</u>
☐	Jornal: _____ - Pág. _____ Data: ____/____/____ Edição: _____